



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - CEARÁ

CNPJ:07.438.591/0001-22

# 17 - COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO SOBRE O

(RIACHO JUREMA) NO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE

**ENDEREÇO:** 

MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE

DATA:

**NOVEMBRO DE 2021** 

FONTE: SEINFRA 027.1 DESONERADA - ENCARGOS: 83,85% (HORA) E BDI: 28,29%.

# COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
V. Carlotte	Despesas Indiretas	2.0
AC	Administração central	3,8
DF	Despesas financeiras	0,5
R	Riscos	
	Ref. Commencer C	

	Benefício	
		0,
S+G	Garantia/seguros	6,
	Lucro	

	Impostos	WEST THE TOTAL STREET	0,65
	PIS		3,00
	COFINS	2007年	4,00
TETE!	ISS	1200	4,50
	CPRB	TOTAL DOS IMPOSTOS	12,15

28,29%

 $\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$ 

Engedheiro Civil CREA 39.130D/CE RNP 0600089231





# (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO Comissão Permanente de Licitação GENERAL SAMPAIO-CE. REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº Objeto Prezados(as) Senhores(as), Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE, com o valor de R\$\_ ), com prazo de execução de ( ) dias, conforme cronogramafísico-financeiro. Lote 01: R\$ Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação. Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalicia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. Atenciosamente,

\*

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante





# ANEXO III MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº

EM	ESPECIFICAÇÃO	QQTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTA
			-		
			-		
	VALC	R GLOBAL			1

03. P

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





#### **ANEXO III**

TOMADA DE PREÇOS Nº

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE

PREÇO ADOTADO: UNID:					
		MÃO DE OBRA			
Cód. D	Pescrição Pescrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			TOTAL MÃO	DE OBRA:	
		MATERIAIS			A S
Cód. D	Descrição Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			TOTAL MA	ATERIAIS:	
		EQUIPAMENTOS			
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
			TOTAL EQUIPA	MENTOS:	
		TOTAL			
			EN	SIMPLES: CARGOS: BDI: L GERAL:	w.
	#13 <u></u>	, de		L GENAL.	

K





#### **ANEXO III**

OBJETO: CONTRATAÇÃ	O PARA EXECUÇÃ	O DOS SERVICOS	DE CONSTRUÇÃO DE
PASSAGENS MOLHADA	S NA SEDE E EM D	DIVERSAS LOCALIDAD	ES NO MUNICIPIO DE
<b>GENERAL SAMPAIO-CE</b>			

# C). MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº

	Digonium o i o			IÊS 1	MÊS "n"		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
	TOTAL GERAL						
	ACUMULADOS						

-	de	de2022
 	uc	uezuzz

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.







- 4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.
- 4.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:
- a) Registro junto CREA, ART "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 4.6. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECO

5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-	As	despesas	decorrentes	da	contratação	correrão	por	conta	da	dotação	orçamentária	No
					E DESPESA:						Service Control of the Control of th	

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, e concluídos, conforme cronograma-físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.
- 8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

# CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO





- 9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de qualsquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato:
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;





- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente,
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados:
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado:
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho:
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE de GENERAL SAMPAIO-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria SAUDE de GENERAL SAMPAIO-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração; 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;







13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE de GENERAL SAMPAIO-Ce para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

#### CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

GENERAL SAMPAIO-CE, de de2022.

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE CONTRATANTE	Representante Empresa CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
O1Nome: CPF/MF:		
02		
Nome: CPF/MF:		





#### ANEXO - V MODELOS DE DECLARAÇÕES

<b>TOMADA</b>	DE PREÇOS Nº	
	,	

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE

V.I.) 1o Modelo de Declaração:

# **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho notumo, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

	,de	de 2022.	
Carimbo e as	ssinatura do representa	nte legal da empresa.	
V.II.) 2o Modelo de Declaração:			
	DECLARAÇÃO		
DECLARAMOS, para os devidos fin de Tomada de Preços n° Ceará, que concordamos integralme	, junto ao M	funicípio de GENERAL SAMPAIO	
Pelo que, por ser a expressão da ve	rdade, firma a presente,	sob as penas da Lei.	
	,de	de 2022.	
Carimho e as	ssinatura do representa	nto logal da empresa	

V.III.) 3o Modelo de Declaração:







## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

- I Serão responsáveis técnicos pela obra objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.
- II Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Especialidade:		
Assinatura do Responsável Técnico:		
CREA n°		
Data de Registro:		
Nome:		
Especialidade:		
Assinatura do Responsável Técnico: CREA n°		
Data de Registro:		
	,de	de 2022.
Carimba a ass		ata la sal da assassa
Carimbo e ass	inatura do representa	nte legal da empresa.
V.IV.) 4o Modelo de Declaração:		
	DECLARAÇÃO	
execução dos serviços, objeto deste	e Edital, e que serão ro do prazo de 10 (dez	que assumimos inteira responsabilidade pela executados conforme exigência editalícia e ) dias consecutivos, contados a partir da data
	,de	de 2022.
Carimbo a ace	inatura do roproconta	nto logal do amproca

4





#### ANEXO - VI

# A - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

(colocar em papel timbrado)

EF. TOMADA DE PREÇOS Nº		
EF. TOWADA DE FREÇOS N		
COMP	OSIÇÃO DO B.D.I	
1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	%	
2. DESPESA FINANCEIRA		
3. IMPOSTOS	%	
3.1. ISS	%	
3.2. PIS		
3.3. COFINS		
4. GARANTIA	%	
5. RISCOS		
6. LUCRO		
TOTAL DO BDI	%	
		1 0000
(Localidade),	_ de	de2022





#### B - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO

(colocar em papel timbrado)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

	ORÇAMENTO RESUMO	
	OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS I COMPACTAÇÃO EM TERRENOS DE INTERESSE DA PREFEITURA GENERAL SAMPAIO/CE.	DE ATERRO E MUNICIPAL DE
Nº	LOTE 01	VALOR TOTAL - RS
1	VALOR TOTAL R\$	
Nº.	LOTE 02	VALOR TOTAL - R
1	VALOR TOTAL R\$	
npor	ta o presente orçamento no valor total de R\$(	